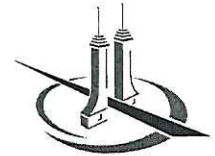




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
 PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 017/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 20 /2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 898.401,62.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 898.401,62, com a classificação abaixo descrita, códigos:

02.01 - Gabinete do Prefeito

0412442006.196 - Prover a Controladoria Geral do Município de Condições para o Pleno Exercício de suas Funções e Atribuições.

33903500 - Serviços de Consultoria (816)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 53.500,00

04.01 - Procuradoria Geral do Município

0406142036.204 - Gestão da PROGEM

33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores (880)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 1.500,00

05.01 - Secretaria Municipal de Administração

0412241254.181 - Manter e Aprimorar as Atividades da SECAD e Atender os Encargos Gerais do Município.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente (896)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 774.616,62

21.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

0412241054.148 - Gestão da SEMUDE

33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores (1144)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 20.000,00

2060641074.155 - Políticas de Extensão Rural, Comercialização e Gestão.

33903000 - Material de Consumo (1151)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 48.785,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

02.01 - Gabinete do Prefeito

0412242006.195 - Gestão do GAPRE

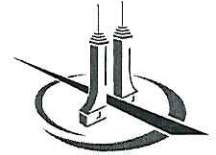
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (808)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

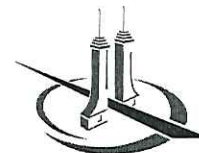


33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (809)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 10.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente (812)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 10.000,00
0412442006.196 - Prover a Controladoria Geral do Município de condições para o pleno exercício de suas funções e atribuições.	
33903000 - Material de Consumo (814)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (817)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente (821)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 3.500,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	
0406142036.204 - Gestão da PROGEM	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente (883)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 1.500,00
21.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
0412241054.148 - Gestão da SEMUDE	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1141)	
Fonte de Recurso: 0001 Livre	
VALOR:	RS 68.785,00
Superávit financeiro oriundo do Leilão Eletrônico 001/2020 de Sucatas e Bens Inservíveis da Administração Pública do Município de Uruguaiana (0001), repassado a conta 30027-0, agência 2844 - Caixa Econômica Federal, no:	
VALOR:	RS 770.501,26
Aporte de rendimentos oriundo do Leilão Eletrônico 001/2020 de Sucatas e Bens Inservíveis da Administração Pública do Município de Uruguaiana (0001), repassado a conta 30027-0, agência 2844 - Caixa Econômica Federal, no:	
VALOR:	RS 4.115,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 20/2022** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 898.401,62**”.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas:

a) do **Gabinete do Prefeito**, na Funcional: Prover a Controladoria Geral do Município de Condições para o Pleno Exercício de suas Funções e Atribuições, Categoria Econômica de Serviços de Consultoria (816), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor necessário à contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área de Direito Público;

b) da **Procuradoria Geral do Município**, na Funcional: Gestão da PROGEM, Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (880), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor necessário ao pagamento de despesas com serviços de impressão realizados em exercício anterior;

c) da **Secretaria Municipal de Administração**, na Funcional: Manter e Aprimorar as Atividades da SECAD e Atender os Encargos Gerais do Município, Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (896), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para aquisição de veículos - renovação da frota da PMU;

d) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, Fonte de Recurso: 0001 Livre:

d1) na Funcional: Gestão da SEMUDE, Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (1144), valor necessário ao pagamento de despesas com serviços de energia elétrica e abastecimento de água e esgoto realizados em exercícios anteriores;

d2) na Funcional: Políticas de Extensão Rural, Comercialização e Gestão, Categoria Econômica de Material de Consumo (1151), valor necessário para cobrir custos referentes ao acréscimo de cotas ao contrato 026/2021 - EMATER, destinado à prestação de auxílio aos pequenos produtores do Município.

Servirão de recursos para atendimento das despesas de que tratam este Projeto o remanejamento de verbas de Fonte de Recursos: 0001 Livre, dos próprios Órgãos do Município a serem suplementados, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, também no que se refere à Secretaria Municipal de Administração, a inclusão de saldo bancário proveniente de superávit financeiro e aporte de rendimentos oriundos do Leilão Eletrônico 001/2020 de Sucatas e Bens Inservíveis da Administração Pública do Município de Uruguaiana (0001), repassados a conta 30027-0, agência 2844 - Caixa Econômica Federal.

Segue, para melhor análise, as Reservas de Saldos de números 235, 236, 237, 238, 239, 240, 167 e 162; e a Razão de Contabilidade referente à conta bancária mencionada.

Pelo exposto e confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, reafirmo protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.